

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20230010 – CASA CIVIL
PROCESSO Nº 02309078/2023
UASG: 943001
NÚMERO COMPRASNET: 0738/2023

A **CASA CIVIL**, por intermédio do pregoeiro e membro de equipe de apoio designados por ato do Governador do Estado, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO por GRUPO.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar Estadual nº 65, de 3 de janeiro de 2008, Lei Complementar Estadual nº 134, de 7 de abril de 2014, Decreto Estadual nº 35.067, de 21 de dezembro de 2022, Decreto Estadual nº 35.283, de 19 de janeiro de 2023, Decreto nº 27.624, de 22 de novembro 2004, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4. DO OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de gêneros alimentícios do tipo HORTIFRUTIGRANJEIRO para atender as necessidades de consumo da Casa Civil, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.1. A licitação será realizada por grupo conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra no Portal de Compras do Estado do Ceará e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada>.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Comprasnet, no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, pela pregoeira Dalila Márcia Mota Braga.

5.3. Em atendimento à Portaria/PGE nº 038/2022, de 17 de março de 2022, a audiência que possa ser requerida por representante de licitante ou interessado em participar de licitação, com o fito de despachar sobre recurso ou impugnação de sua autoria junto à Central de Licitações da Procuradoria-Geral do Estado, será realizada por meio presencial ou eletrônico e remoto, com o uso de solução tecnológica de videoconferência. Tal formalidade não se aplica no caso de simples instruções, tais como, provocações sobre datas, estágio de tramitação e demais orientações meramente procedimentais, sem qualquer intervenção de mérito, que serão prestadas pela equipe de apoio da Central de Licitações, sob a supervisão de seu responsável.

5.3.1. A referida audiência realizar-se-á na presença de pelo menos 01 (um) Procurador do Estado, ou pela coordenação da Central de Licitações, de acordo com o caso, e deverá ser registrada em meio hábil à verificação do ato.

5.3.2. Observa-se que a solicitação de audiência deverá ser previamente encaminhada por e-mail, com indicação expressa do assunto e do processo licitatório a que se relaciona. Quando realizada por meio eletrônico e remoto, a audiência deverá ficar registrada por meio de gravação e armazenamento de imagem e vídeo ou por redução a termo do ato.

5.3.3. A equipe de apoio atende pelo telefone de nº (85) 3459.6518 e pelo e-mail: licitacao@pge.ce.gov.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 31/05/2023

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/06/2023, às 09h

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14/06/2023, às 09h

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES

7.1. Central de Licitações/PGE, Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza – Ceará, CEP. 60811- 520, CNPJ nº 06.622.070/0001-68.

7.2. Horário de expediente da Central de Licitações: das 8h às 12h e das 14h às 18h.

8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF) disponível no Portal Nacional de Compras Públicas(PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP- Brasil.

8.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF) disponível no Portal Nacional de Compras Públicas(PNCP).

8.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou da Central de Licitações responsável pelo processamento das licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.5. As microempresas, empresas de pequeno porte, as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual(MEI), nos limites previstos na lei, e desde que não se encontrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema Comprasnet para o exercício do tratamento jurídico simplificado e diferenciado previsto na referida Lei.

8.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas, empresas de pequeno porte, as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual(MEI), que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.6. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

8.7. Não poderão disputar esta licitação com base no art. 14 da Lei nº 14.133/2021:

8.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

8.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

8.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável

técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

8.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

8.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

8.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

8.7.9. Empresas estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

8.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;

8.7.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

8.7.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

8.8. O impedimento de que trata o item 8.7.4, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 8.7.2 e 8.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

8.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

8.11. O disposto nos itens 8.7.2 e 8.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

8.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei.

8.13. A vedação de que trata o item 8.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

9.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.2. Para efeito de julgamento das propostas eletrônicas, o valor a ser informado no sistema eletrônico, pelas licitantes situadas no Estado do Ceará, será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, nos termos do disposto no Decreto Estadual nº 27.624/2004.

9.2.1. A dedução acima referida não se aplica ao fornecimento de produtos isentos e não tributados, e, na hipótese de a alíquota interna ser inferior ao percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), devendo neste caso, ser aplicado o percentual correspondente à alíquota cobrada.

9.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

9.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como para os demais casos previstos em lei e em norma específica.

9.4. A falsidade da declaração de que trata o item 9.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

9.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

9.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

9.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

9.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

9.9.1. valor superior a lance já registrado por ele mesmo no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

9.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado por ele mesmo no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.9. possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o pregoeiro, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos **VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO GRUPO** com a descrição do objeto, contendo a especificação do Termo de Referência;

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

10.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 10.9.

10.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do grupo.

11.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 10% (dez por cento).

11.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

11.11. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

11.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.14. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro, persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

11.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

11.18.2.2. empresas brasileiras;

11.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

11.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.20. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a documentação de habilitação prevista no subitem 8.2 do termo de

referência e a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, das planilhas, dos documentos citados no subitem 11.20.2 e/ou dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou qualquer outro tipo de documento necessário à licitação, desde que comprove condição ou fato pré-existente até a data da disputa do certame, conforme entendimento proferido no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

11.20.1. O procedimento adotado se aplicará também aos documentos apresentados cuja vigência estiver expirada.

11.20.2. A licitante deverá anexar no sistema junto à proposta de preços:

11.20.2.1. Os documentos de habilitação

11.20.2.2. Declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados.

11.20.3. O(s) documento(s) referente(s) aos subitens anteriores deverá(ão) constar em um único arquivo, nos termos do subitem 14.7.1, deste Edital.

11.20.4. O não envio dos documentos no prazo estabelecido pelo pregoeiro, ensejará a preclusão desse direito, resultando na desclassificação ou inabilitação do licitante.

11.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o referido prazo, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.21. Nos termos do Decreto Estadual nº 27.624/2004, o licitante mais bem classificado situado no Estado do Ceará deverá apresentar a proposta com o valor acrescido do diferencial referido no subitem 9.2., mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$VFP = \frac{VPV}{0,925}$$

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), que foram deduzidos antes da disputa.

11.22. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 8.7. deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF);

b) Certificado de Registro Cadastral(CRC)Ce.

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas(CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas(CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

12.3. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

12.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 9.5 deste edital.

12.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.6.1. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, inclusive aqueles relativos à habilitação, não implicarão desclassificação ou inabilitação imediata da licitante. Compete o pregoeiro conceder prazo razoável para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

12.6.2. A ausência de documentos possíveis de ser verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.

12.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.7.1. contiver vícios insanáveis;

12.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

12.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

12.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.8. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:

12.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

12.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

12.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

12.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, respeitado o valor máximo admitido pela administração para os itens;

12.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo, sob pena de não aceitação da proposta.

12.13. Por meio de mensagem no sistema, o pregoeiro divulgará, mediante informação via e-mail da Casa Civil, prazo, local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras solicitadas no subitem 4.2.2 do Anexo I – Termo de Referência, cuja presença será facultada a todos os interessados, sem prerrogativa de manifestação, incluindo os demais licitantes, com limite máximo de 02 (duas) pessoas por licitante.

12.14.1. É facultado a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no *chat* pelo interessado, antes de findo o prazo.

12.15. O órgão ou entidade promovente da licitação enviará os resultados das avaliações por e-mail para o pregoeiro, que divulgará por meio de mensagem no sistema.

12.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Casa Civil, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF), disponível no Portal Nacional de Compras Públicas(PNCP).

13.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

13.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

13.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF) disponível no Portal Nacional de Compras Públicas(PNCP), nos documentos por ele abrangidos.

13.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF) disponível no Portal Nacional de Compras Públicas(PNCP) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

13.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.9.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no *caput* do art. 68 e § 1º do Decreto Estadual nº 35.067/2022 e suas alterações.

13.10. A verificação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF) disponível no Portal Nacional de Compras Públicas(PNCP) ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

13.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

13.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

13.11.1. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

13.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 13.9.1 deste edital.

13.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

13.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento da proposta, ou da habilitação ou inabilitação.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. O pregoeiro comunicará, no sistema utilizado para realização do certame, a retomada da sessão pública com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para aceitar e habilitar a arrematante, quando será concedido aos licitantes um prazo de, no mínimo, 20 (vinte) minutos para a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.7.1. Caso a licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, disponibilizar um link no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre ao pregoeiro e demais interessados.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pela proponente.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP), naquilo que lhes couber e na Central de Licitações no endereço constante no item 7 deste edital.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro ou pelo órgão ou entidade demandante da licitação, em sede de diligência;

15.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5. fraudar a licitação;

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A sanção de multa calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

15.4.1. A multa será recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor contrato do licitado ou celebrado.

15.4.1.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado ou celebrado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.9.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá o disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico citado no subitem 16.3.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.

16.2.1. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no subitem acima, o pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

16.2.2. As decisões do pregoeiro, se darão com embasamento nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas do órgão e entidade promotores da licitação nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 24 do Decreto nº 35.067/2022.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@pge.ce.gov.br, até as 23h59min, com a informação do(a) nº do pregoão, o órgão ou entidade promotor da licitação e pregoeiro responsável.

16.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.4. As exigências de habilitação, obrigações do contratado e contratante, forma de pagamento, recebimento e demais condições encontram-se previstas no Termo de Referência.

17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.7. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e as licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

17.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.9.1. ANEXO I – Termo de Referência

17.9.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudos Técnicos Preliminares

17.9.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Fortaleza, 24 de Maio de 2023.

Francisco José Moura Cavalcante
Ordenador de Despesas

Aprovado:

Assessoria Jurídica

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 02309078/2023

UNIDADE REQUISITANTE: CASA CIVIL

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios do tipo HORTIFRUTIGRANJEIRO para atender as necessidades de consumo da Casa Civil, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

1.2. Das especificações e quantitativos

GRUPO 1			
Item	Especificação	Unidade de Fornecimento	Quant.
1	Abacate fresco , selecionado, inteiro e firme, coloração verde. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma.	Kg	216
2	Abacaxi , selecionado, tamanho aproximadamente de 18cm sem a coroa, inteiro e firme. A coroa deve ser verde. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Unidade	Unid	444
3	Abobora , selecionada, sem traços de descoloração, integras e firmes. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma	Kg	156
4	Abobrinha , selecionada, sem traços de descoloração, integras e firmes. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma	Kg	156
5	Acelga fresca, folhas verdes, sem traços de descoloração, integras e firmes. Isenta de sujidades. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma.	Kg	156
6	Alecrim , isento de sujidades, substâncias terrosas, com grau de evolução completa de tamanho. Embalado em saco de polietileno. Unidade fornecedora: Pacote com 50 gramas	Pacote com 50 gramas	96
7	Alface americano , fresca, folhas verdes, sem traços de descoloração. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Unidade.	Unid	660
8	Alface roxa , fresca, folhas rochas, sem traços de descoloração. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Unidade	Unid	528
9	Alho granel , inteiro e firme, isento de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: quilograma	Kg	240

10	Alho poró , inteiro e firme, isento de sujidades. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Unidade	Unid	120
11	Ameixa fresca, integra e firme, grau de maturação adequado, isenta de sujidades, substâncias terrosa ou corpos estranhos. Deve encontrar-se coberta de um revestimento esbranquiçado natural. Não deve apresentar humidade exterior. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma.	Kg	144
12	Aspargo fresco, verde, sem partes amarelas, isento de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Embalado em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma	Kg	84
13	Banana prata , fresca integra e firme, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos. Deve ser firme, de cor amarela e sem manchas escuras. O pedúnculo deve ser verde amarelado. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma.	Kg	240
14	Batata doce , selecionada, isento de sujidades com grau de evolução do tamanho. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma.	Kg	156
15	Batata inglesa , fresca, selecionada, integra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução do tamanho. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma	Kg	504
16	Berinjela , fresca, selecionada, integra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma	Kg	60
17	Beterraba , fresca, selecionada, integra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma	Kg	84
18	Brócolis , fresco, selecionado, inteiro e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completa do tamanho. Embalado em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma.	Kg	84
19	Cebola Branca fresca, selecionada, integra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma.	Kg	360
20	Cebola Roxa fresca, selecionada, integra e firme, grau de evolução completa do tamanho, isento de sujidades. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma.	Kg	180
21	Cenoura amarela crua fresca, selecionada, integra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos	Kg	300

	de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma.		
22	Cheiro verde , coentro e cebolinha proporcoes iguais, fresco, cor verde escuro, integra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completa do tamanho. Embalada em saco de polietileno. Unidade fornecedora: Quilograma	Kg	456
23	Chuchu fresco, selecionado, integro e firme, isento de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Embalado em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma	Kg	156
24	Couve-flor fresca, selecionada, integra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completa do tamanho. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Unidade	Unid	84
25	Couve Tipo Manteiga , talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Unidade fornecedora: Unidade	Unid	180
26	Espinafre fresca integra e firme, isenta de sujidades, substâncias terrosas, com grau de evolução completa de tamanho. Embalado em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Maço de 200 gramas. Unidade fornecedora: Unidade	Unid	48
27	Feijão Verde , selecionado, grão com coloração verde vibrante, livres de manchas castanhas ou contusões, firme e íntegros, isentos de sujidades, substâncias terrosa ou corpos estranhos. Embalado em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma	Kg	324
28	Funghi fresco, embalagem contendo data de produção, data de validade e informações do fornecedor. Embalado em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma	Kg	36
29	Gengibre integra e firme, isenta de sujidades e substâncias terrosas, com evolução completa de tamanho. Embalado em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma	Kg	36
30	Goiaba fresca, selecionada, integra e firme, isenta de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Grau de evolução completa do tamanho. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma	Kg	240
31	Hortelã , isento de sujidades, substâncias terrosas, com grau de evolução completa de tamanho. Embalado em saco de polietileno. Unidade fornecedora: Pacote com 50 gramas	Pacote com 50 gramas	96
32	Kiwi fresco, selecionado, integro e firme, isento de sujidades, com grau de evolução completa do tamanho. Embalado em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma.	Kg	120

33	Laranja fresca, selecionada, integra e firme, , isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma.	Kg	432
34	Limão fresco, selecionado, integro e fresco, isento de sujidades, CASCA LISA E FINA, com grau de evolução completa do tamanho. Embalado em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma.	Kg	84
35	Limão Siciliano selecionado, integro e fresco, isento de sujidades, casca lisa e fina, com grau de evolução completa do tamanho. Embalado em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma.	Kg	60
36	Maçã nacional fresca, integra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completa do tamanho. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma	Kg	180
37	Macaxeira fresca, selecionada, integra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completa do tamanho. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma	Kg	180
38	Mamão formosa , fresco, selecionado, integro e firme, grau de maturação adequado, isento de sujidades, com grau de evolução completa do tamanho. Embalado em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma.	Kg	264
39	Mamão papaia , fresco, selecionado, integro e firme, grau de maturação adequado, isento de sujidades, com grau de evolução completa do tamanho. Embalado em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma	Kg	180
40	Manga tommy fresca, selecionado, integra e firme, isenta de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Grau de maturação adequado. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma	Kg	240
41	Manjeriço , isento de sujidades, substâncias terrosas, com grau de evolução completa de tamanho. Embalado em saco de polietileno. Unidade fornecedora: Pacote com 50 gramas	Pacote com 50 gramas	96
42	Maracujá fresco, selecionado, integro e firme, isento de sujidades, com grau de evolução completa do tamanho. Embalado em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma	Kg	240
43	Melancia selecionada, com grau de maturação adequado, isenta de sujidades, com grau de evolução completa do tamanho. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma.	Kg	120
44	Melão espanhol fresco, selecionado, integro e firme, grau de maturação adequado, isento de sujidades. Grau de evolução	Kg	144

	completa do tamanho. Embalado em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma		
45	Melão japonês fresco, selecionado, inteiro e firme, grau de maturação adequado, isento de sujidades. Grau de evolução completa do tamanho. Embalado em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma.	Kg	288
46	Morango fresco, selecionado, inteiro e firme, grau de maturação adequado, isento de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos, grau de evolução completa do tamanho. Embalado em recipiente plástico apropriado, com rotulo indicando: dados do fornecedor, data de embalagem e de validade do produto, peso e dados nutricionais. Unidade de fornecimento: Embalagem com 250 gramas	Embalagem com 250 gramas	120
47	Pepino fresco, selecionado, inteiro e firme, isento de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Embalado em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma.	Kg	60
48	Pêra fresca, selecionada, inteira e firme, com grau de maturação adequado, isenta de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Grau de evolução completa do tamanho. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma	Kg	60
49	Pimenta biquinho , selecionada, inteira e firme, grau de maturação adequado, isento de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma	Kg	36
50	Pimenta de Cheiro fresca, selecionada, inteira e firme, grau de maturação adequado, isento de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma	Kg	48
51	Pimenta dedo de moça , selecionada, inteira e firme, grau de maturação adequado, isento de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma	Kg	36
52	Pimentão Amarelo fresco, selecionado, inteiro e firme, grau de maturação adequado, isento de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Embalado em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma.	Kg	120

53	Pimentão Verde fresco, selecionado, íntegro e firme, grau de maturação adequado, isento de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma	Kg	120
54	Pimentão Vermelho fresco, selecionado, íntegro e firme, grau de maturação adequado, isento de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Embalado em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma.	Kg	120
55	Repolho Branco fresco, selecionado, íntegro e firme, isento de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Embalado em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma.	Kg	144
56	Repolho Roxo fresco, íntegro e firme, isento de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Embalado em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma	Kg	120
57	Rúcula fresca, selecionada, folha íntegra e firme, isenta de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Grau de evolução completa do tamanho. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Unidade	Unid	120
58	Tangerina Importada do tipo pokan, selecionada, íntegra e firme, grau de maturação adequado, isenta de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma.	Kg	204
59	Tomate cereja fresco, selecionado, íntegro e firme, grau de maturação adequado, isento de sujidades, substâncias terrosa ou corpos estranhos. Embalado em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma	Kg	84
60	Tomate fresco, selecionado, íntegro e firme, grau de maturação adequado, isento de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Grau de ,evolução completa do tamanho. Embalado em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma.	Kg	324
61	Uva Roxa fresca, selecionada, íntegra e firme, grau de maturação adequado, isento de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Grau de evolução completa do tamanho. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma.	Kg	96
62	Uva Verde fresca, selecionada, íntegra e firme, grau de maturação adequado, isento de sujidades, substâncias terrosas ou corpos	Kg	120

	estranhos. Grau de evolução completa do tamanho. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma.		
63	Vagem fresca, selecionada, integra e firme, grau de maturação adequado, isenta de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma	Kg	84

1.2.1. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as dos sistemas, prevalecerão as deste anexo.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 34.450/2021.

1.2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20 ambos da Lei nº 14.133/2021.

1.3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

1.3.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura, na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado desde que justificado, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, definidos em regulamento do Poder Executivo Estadual, conforme art. 6º do Decreto Estadual nº 35.283/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Da Sustentabilidade:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

a) Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento

b) Produtos e agentes de processos físicos, químicos ou biológicos, destinados ao uso nos setores de produção, no armazenamento e beneficiamento de produtos agrícolas, nas pastagens, na proteção de florestas, nativas ou plantadas, e de outros ecossistemas e de ambientes urbanos, hídricos e industriais, cuja finalidade seja alterar a composição da flora ou da fauna, a fim de preservá-las da ação danosa de seres vivos considerados nocivos, bem como as substâncias e produtos empregados como desfolhantes, dessecantes, estimuladores e inibidores de crescimento, conforme Lei Estadual nº 12.228/2002, art. 2º, I.

4.2. Das amostras:

4.2.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá prazo, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.2.2. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

- a) abacate
- b) abacaxi

- c) alface americano
- d) ameixa
- e) banana prata
- f) batata inglesa
- g) kiwi
- h) maçã nacional
- i) mamão formosa
- j) pêra
- k) tangerina
- l) uva roxa

4.2.3. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.2.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.2.5. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, em conformidade com o art. 48, §2º, do Decreto nº 35.066/2022:

4.2.5.1. Serão analisados os critérios de aceitação das respectivas amostras de acordo com a **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 69, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018**, que estabelece o Regulamento Técnico definindo os requisitos mínimos de identidade e qualidade para Produtos Hortícolas

4.2.5.2. Será utilizado o **Referencial Fotográfico para os Produtos Hortícolas** elaborado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) para análise dos requisitos mínimos de identidade e qualidade para produtos hortícolas.

4.2.5.3. Para o(s) item(ns): Com a unidade de fornecimento em Quilogramas (kg), as amostras deverão ter no mínimo 01 (um), quilograma (kg) de amostra.

4.2.5.4. Para o(s) item(ns): Com a unidade de fornecimento em Unidade (Und), as amostras deverão ter no mínimo 03 (três) unidade de amostra.

4.2.5.5. Para o(s) item(ns): Com a unidade de fornecimento em Pacote com 50 gramas, as amostras deverão ter no mínimo 01 (um) pacote com 50 gramas de amostra.

4.2.5.6. Para o(s) item(ns): Com a unidade de fornecimento em Embalagem com 250 gramas as amostras deverão ter no mínimo 01 (uma) embalagem com 250 gramas de amostra.

4.2.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema

4.2.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.2.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.2.9. As amostras que atenderam às especificações e padrões de aceitabilidade previstas no edital deverão permanecer a disposição da Administração até o término da execução contratual, quando as licitantes terão o prazo de 05 (cinco) dias para recolhê-las. Na hipótese das amostras rejeitadas, estas deverão ser retiradas pelas licitantes até 02 (dois) dias da homologação. Não havendo a retirada, os respectivos bens serão descartados pela Administração.

4.2.10. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.3. Da subcontratação

4.3.1. Não será admitida a subcontratação.

4.4. Da garantia da contratação

4.4.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste termo. As parcelas serão entregues na forma abaixo abaixo, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, no(s) endereço(s), horários e dias estabelecidos no respectivo documento.

			ENTREGAS											
Item	Especificação	Qtde	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª
1	Abacate	216	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18
2	Abacaxi	444	37	37	37	37	37	37	37	37	37	37	37	37
3	Abobora	156	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13
4	Abobrinha	156	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13
5	Acelga	156	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13
6	Alecrim	96	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
7	Alface americano	660	55	55	55	55	55	55	55	55	55	55	55	55
8	Alface roxa	528	44	44	44	44	44	44	44	44	44	44	44	44
9	Alho granel	240	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20
10	Alho poro	120	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
11	Ameixa	144	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
12	Aspargo	84	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7
13	Banana prata	240	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20
14	Batata doce	156	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13
15	Batata inglesa	504	42	42	42	42	42	42	42	42	42	42	42	42
16	Berinjela	60	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
17	Beterraba	84	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7
18	Brócolis	84	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7
19	Cebola Branca	360	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30
20	Cebola Roxa	180	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15
21	Cenoura.	300	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25
22	Chuchu	456	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38
23	Cheiro verde	156	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13
24	CouveTipo Manteiga	84	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7
25	Couve flor	180	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15
26	Espinafre	48	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
27	Feijão Verde	324	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27
28	Funghi	36	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
29	Gengibre	36	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
30	Goiaba	240	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20
31	Hortelã	96	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
32	Kiwi	120	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
33	Laranja	432	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36
34	Limão	84	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7
35	Limão Siciliano	60	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
36	Maçã nacional	180	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15
37	Macaxeira	180	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15
38	Mamão papaia	264	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22
39	Mamão Formosa	180	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15
40	Manjeriçao	240	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20

41	Manga tommy	96	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
42	Maracujá	240	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20
43	Melancia	120	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
44	Melão espanhol	144	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
45	Melão japonês	288	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24
46	Morango	120	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
47	Pepino	60	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
48	Pera	60	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
49	Pimenta de Cheiro	36	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
50	Pimenta dedo de moça	48	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
51	Pimenta biquinho	36	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
52	Pimentão Amarelo	120	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
53	Pimentão Verde	120	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
54	Pimentão Vermelho	120	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
55	Repolho Branco	144	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
56	Repolho Roxo	120	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
57	Rúcula	120	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
58	Tangerina	204	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17
59	Tomate cereja	84	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7
60	Tomate fresco	324	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27
61	Uva Roxa	96	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
62	Uva Verde	120	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
63	Vagem	84	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7

5.1.2. A quantidade ou prazo da entrega excepcionalmente poderão sofrer alterações por parte do contratante, devendo o contratado ser informado de forma antecipada de no mínimo 03 (três) dias antes do prazo previsto para entrega.

5.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 07 (sete) dias do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano

de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do caput do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **03 (três) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens objeto da contratação, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** (pode usar para todos os contratos) de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241/2012.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

7.5. Antecipação de pagamento

7.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.2.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física;

8.2.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor nos termos do art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

8.2.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura nos termos do art. 65 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.3.4. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos nos termos do § 6º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.3.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.2.4. Qualificação Técnica

8.2.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui **caráter sigiloso** e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1. Gestão/Unidade: **30100003**

10.2.2. Fonte de Recursos: **500**

10.2.3. Programa de Trabalho: **211**

10.2.4. Elemento de Despesa: **30**

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

11.1. As obrigações referentes ao contratante e ao contratado encontram-se, respectivamente, definidas nas cláusulas décima e décima primeira do contrato.

12. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

APÊNDICE – ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

APÊNDICE – ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Processo nº 02309078/2023

UNIDADE REQUISITANTE: COAPA/CASA CIVIL

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente aquisição justifica-se em razão da necessidade de preparar refeições para suprir as demandas governamentais realizadas na CASA CIVIL e seus Anexos, tais como encontros, reuniões e eventos oficiais do Governador do Estado no cumprimento de ações do interesse público.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.1. Requisitos necessários e suficientes para o atendimento da necessidade:

2.1.1. Entregar os produtos acondicionados, obrigatoriamente, em sua embalagem original de forma segura, adequada e resistente. Além disso, os produtos devem estar isentos de substâncias terrosas; sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens; sem umidade externa anormal; isentos de odor e sabor estranhos.

2.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas de envio do produto à Casa Civil, sem gerar ônus para a Contratante.

2.1.3. Respeitar a legislação relativa à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental e outros, conforme previsto em lei.

2.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

2.1.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

2.1.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.1.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dia(s), contados da sua notificação.

2.1.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

2.1.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

2.2. Requisitos ambientais legais necessários e suficientes para o atendimento da necessidade:

2.2.1. Lei Estadual nº 16.128, de 14 de outubro de 2016, dispõe sobre a alteração da Lei nº 13.304, de 19 de maio de 2003, que cria e implementa o (Selo Municipal Verde) e amplia a concessão do (prêmio sensibilidade ambiental).

2.2.2. Lei Estadual nº 16.032, de 20 de junho de 2016, institui a política estadual de resíduos sólidos no âmbito do Estado do Ceará

2.2.3. Lei Estadual nº 16.002, de 02 de maio de 2016, cria o programa de valorização das espécies vegetais nativas.

2.2.4. Lei Estadual nº 29.306, de 05 de junho de 2008, que dispõe sobre o Índice Municipal de Qualidade de Meio Ambiente.

2.3 Requisitos ambientais:

2.3.1. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento

2.3.2. Produtos e agentes de processos físicos, químicos ou biológicos, destinados ao uso nos setores de produção, no armazenamento e beneficiamento de produtos agrícolas, nas pastagens, na proteção de florestas, nativas ou plantadas, e de outros ecossistemas e de ambientes urbanos, hídricos e industriais, cuja finalidade seja alterar a composição da flora ou da fauna, a fim de preservá-las da ação danosa de seres vivos considerados nocivos, bem como as substâncias e produtos empregados como desfolhantes, dessecantes, estimuladores e inibidores de crescimento, conforme Lei Estadual nº 12.228/2002, art. 2º, I.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

3.2. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

3.3. Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

3.4. Contratações Similares feitas por outros órgãos e entidades.

3.4.1. No levantamento de mercado, realizado por meio do Portal de Compras do Governo do Estado do Ceará, acessado em 17 de março de 2023, às 16h10m (horário de Brasília), no seguinte endereço: <https://www.portalcompras.ce.gov.br/compras/menu-catalogo-de-itens/>, pode ser observado que é comum a aquisição do material através da realização de pregão eletrônico como pode ser observado abaixo, que contém item com características similares ao pretendido neste instrumento:

ÓRGÃO GERENCIADOR	PREGÃO ELETRÔNICO	DATA DO CERTAME
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ	20230002	24/03/2023
SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DH	20220007	05/04/2022

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta envolve a aquisição de gêneros alimentícios do tipo HORTIFRUTIGRANJEIRO, para fins de atender as necessidades de consumo da Casa Civil.

4.2. No mais, a contratada se qualificará mediante procedimento de pregão, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o menor formalismo e cujo tempo necessário para processamento seja o menor possível, sob pena de prejudicar sobremaneira o interesse público primário ora tutelado.

4.3.c Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1. A estimativa das quantidades foram obtidas, levando-se em consideração os seguintes parâmetros:

- Necessidade atual das quantidades dos alimentos a serem fornecidos para um período de 12 (doze) meses;
- Previsão do número total de colaboradores atuantes no órgão e estimativa de participantes de eventos recorrentes;
- Consulta a outros órgãos da Administração com perfil, necessidades ou demandas semelhantes para uma comparação;
- Conforme Art 13. da Lei nº 18.310 de 17 de fevereiro de 2023, cabe a Casa Civil promover a estrutura e o suporte material necessários ao funcionamento da Secretaria da Articulação Política, da Secretaria das Relações Internacionais, da Secretaria da Juventude, da Secretaria dos Povos Indígenas, da Secretaria da Diversidade e da Secretaria da Igualdade Racial, motivo pelo qual houve um acréscimo nas quantidades da previsão para 2023
- As estimativas de consumo individualizadas, encontram-se consignadas na tabela a seguir:

Item	Especificação	Unid	2022	Previsão para 2023
1	Abacate fresco , selecionado, de primeira qualidade, integro e firme, Coloração verde. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma.	Kg	156	216
2	Abacaxi , tamanho grande, selecionado, de primeira qualidade, integro e firme. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Unidade	Unid	300	444
3	Abobora , selecionada, de primeira qualidade, sem traços de descoloração, integras e firmes. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma	Kg	120	156
4	Abobrinha , selecionada, de primeira qualidade, sem traços de descoloração, integras e firmes. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma	Kg	120	156
5	Acelga fresca, folhas verdes, sem traços de descoloração, integras e firmes. Isenta de sujidades. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma.	Kg	120	156
6	Alecrim , isento de sujidades, substâncias terrosas, com grau de evolução completa de tamanho. Embalado em saco de polietileno. Unidade fornecedora: Pacote com 50 gramas	Pacote com 50 gramas	-	96
7	Alface americano , fresca, folhas verdes, sem traços de descoloração. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Unidade.	Unid	444	660
8	Alface roxa , fresca, folhas rochas, sem traços de descoloração.	Unid	408	528

	Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Unidade			
9	Alho granel , integro e firme, isento de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: quilograma	Kg	180	240
10	Alho poró , integro e firme, isento de sujidades. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Unidade	Unid	96	120
11	Ameixa fresca, integra e firme, grau de maturação adequado, isenta de sujidades, substâncias terrosa ou corpos estranhos. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma.	Kg	108	144
12	Aspargo fresco, verde, sem partes amarelas, isento de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Embalado em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma	Kg	60	84
13	Banana prata , fresca integra e firme, com grau de maturação adequado, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma.	Kg	180	240
14	Batata doce , selecionada, de primeira qualidade, isento de sujidades com grau de evolução do tamanho. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma.	Kg	120	156
15	Batata inglesa , fresca, selecionada, de primeira qualidade, integra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução do tamanho. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma	Kg	336	504
16	Berinjela , fresca, selecionada, de primeira qualidade, integra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma	Kg	48	60
17	Beterraba , fresca, selecionada, de primeira qualidade, integra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma	Kg	60	84
18	Brócolis , fresco, selecionado, de primeira qualidade, integro e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completa do tamanho. Embalado em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade	Kg	60	84

	fornecedora: Quilograma.			
19	Cebola Branca fresca, selecionada, de primeira qualidade, integra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma.	Kg	276	360
20	Cebola Roxa fresca, selecionada, de primeira qualidade, integra e firme, grau de evolução completa do tamanho, isento de sujidades. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma.	Kg	132	180
21	Cenoura amarela crua fresca, selecionada, de primeira qualidade, integra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma.	Kg	204	300
22	Cheiro verde , 1ª qualidade, coentro e cebolinha proporcoes iguais, fresco, cor verde escuro, integra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completa do tamanho. Embalada em saco de polietileno. Unidade fornecedora: Quilograma	Kg	348	456
23	Chuchu fresco, selecionado, de primeira qualidade, integro e firme, isento de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Embalado em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma	Kg	120	156
24	Couve-flor fresca, selecionada, de primeira qualidade, integra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completa do tamanho. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Unidade	Unid	60	84
25	Couve Tipo Manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Unidade fornecedora: Unidade	Unid	144	180
26	Espinafre fresca integra e firme, isenta de sujidades, substâncias terrosas, com grau de evolução completa de tamanho. Embalado em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Maço de 200 gramas. Unidade fornecedora: Unidade	Unid	36	48
27	Feijão Verde , selecionado, de primeira qualidade, grão com coloração verde vibrante, livres de manchas castanhas ou contusões, firme e íntegros, isentos de sujidades, substâncias terrosa ou corpos estranhos. Embalado em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma	Kg	216	324
28	Funghi fresco de 1ª qualidade, embalagem contendo data de produção, data de validade e informações do fornecedor.	Kg	24	36

	Unidade fornecedora: Quilograma			
29	Gengibre integra e firme, isenta de sujidades e substâncias terrosas, com evolução completa de tamanho. Embalado em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma	Kg	24	36
30	Goiaba fresca, selecionada, de primeira qualidade, integra e firme, isenta de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Grau de evolução completa do tamanho. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma	Kg	180	240
31	Hortelã , isento de sujidades, substâncias terrosas, com grau de evolução completa de tamanho. Embalado em saco de polietileno. Unidade fornecedora: Pacote com 50 gramas	Pacote com 50 gramas	-	96
32	Kiwi fresco, selecionado, de primeira qualidade, integro e firme, isento de sujidades, com grau de evolução completa do tamanho. Embalado em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma.	Kg	84	120
33	Laranja fresca, selecionada, de primeira qualidade, integra e firme, , isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma.	Kg	336	432
34	Limão fresco, selecionado, de primeira qualidade, integro e fresco, isento de sujidades, CASCA LISA E FINA, com grau de evolução completa do tamanho. Embalado em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidadefornecedora: Quilograma.	Kg	60	84
35	Limão Siciliano selecionado, de primeira qualidade, integro e fresco, isento de sujidades, CASCA LISA E FINA, com grau de evolução completa do tamanho. Embalado em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma.	Kg	48	60
36	Maçã nacional fresca, integra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completa do tamanho. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma	Kg	120	180
37	Macaxeira fresca, selecionada, de primeira qualidade, integra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completa do tamanho. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma	Kg	132	180
38	Mamão formosa , fresco, selecionado, de primeira qualidade, integro e firme, grau de maturação adequado, isento de sujidades, com grau de evolução completa do tamanho. Embalado em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade	Kg	180	264

	fornecedora: Quilograma.			
39	Mamão papaia , fresco, selecionado, de primeira qualidade, integro e firme, grau de maturação adequado, isento de sujidades, com grau de evolução completa do tamanho. Embalado em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma	Kg	144	180
40	Manga tommy fresca, selecionado, de primeira qualidade, integra e firme, isenta de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Grau de maturação adequado. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma	Kg	180	240
41	Manjerição , isento de sujidades, substâncias terrosas, com grau de evolução completa de tamanho. Embalado em saco de polietileno. Unidade fornecedora: Pacote com 50 gramas	Pacote com 50 gramas	-	96
42	Maracujá fresco, selecionado, de primeira qualidade, integro e firme, isento de sujidades, com grau de evolução completa do tamanho. Embalado em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma	Kg	192	240
43	Melancia selecionada, de primeira qualidade, com grau de maturação adequado, isenta de sujidades, com grau de evolução completa do tamanho. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma.	Kg	84	120
44	Melão espanhol fresco, selecionado, de primeira qualidade, integro e firme, grau de maturação adequado, isento de sujidades. Grau de evolução completa do tamanho. Embalado em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma	Kg	108	144
45	Melão japonês fresco, selecionado, de primeira qualidade, integro e firme, grau de maturação adequado, isento de sujidades. Grau de evolução completo do tamanho. Embalado em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma.	Kg	192	288
46	Morango fresco, selecionado, de primeira qualidade, itegro e firme, grau de maturação adequado, isento de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos, grau de evolução completa do tamanho. Embalado em recipiente plástico apropriado, com rotulo indicando: dados do fornecedor, data de embalagem e de validade do produto, peso e dados nutricionais. Unidade de fornecimento: Embalagem com 250 gramas	Embalagem com 250 gramas	96	120
47	Pepino fresco, selecionado, de primeira qualidade, integro e firme, isento de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Embalado em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma.	Kg	48	60

48	Pêra fresca, selecionada, de primeira qualidade, íntegra e firme, com grau de maturação adequado, isenta de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Grau de evolução completa do tamanho. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma	Kg	48	60
49	Pimenta biquinho , selecionada, de primeira qualidade, íntegra e firme, grau de maturação adequado, isento de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma	Kg	24	36
50	Pimenta de Cheiro fresca, selecionada, de primeira qualidade, íntegra e firme, grau de maturação adequado, isento de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma	Kg	36	48
51	Pimenta dedo de moça , selecionada, de primeira qualidade, íntegra e firme, grau de maturação adequado, isento de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma	Kg	24	36
52	Pimentão Amarelo fresco, selecionado, de primeira qualidade, íntegro e firme, grau de maturação adequado, isento de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Embalado em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma.	Kg	84	120
53	Pimentão Verde fresco, selecionado, de primeira qualidade, íntegro e firme, grau de maturação adequado, isento de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma	Kg	84	120
54	Pimentão Vermelho fresco, selecionado, de primeira qualidade, íntegro e firme, grau de maturação adequado, isento de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Embalado em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma.	Kg	84	120
55	Repolho Branco fresco, selecionado, de primeira qualidade, íntegro e firme, isento de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Embalado em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma.	Kg	96	144
56	Repolho Roxo fresco, íntegro e firme, isento de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Embalado em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe	Kg	84	120

	protetor. Unidade fornecedora: Quilograma			
57	Rúcula fresca, selecionada, de primeira qualidade, folha inteira e firme, isenta de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Grau de evolução completa do tamanho. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Unidade	Unid	96	120
58	Tangerina Importada do tipo pokan, selecionada, de primeira qualidade, inteira e firme, grau de maturação adequado, isenta de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma.	Kg	156	204
59	Tomate cereja fresco, selecionado, de primeira qualidade, íntegro e firme, grau de maturação adequado, isento de sujidades, substâncias terrosa ou corpos estranhos. Embalado em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma	Kg	60	84
60	Tomate fresco, selecionado, de primeira qualidade, íntegro e firme, grau de maturação adequado, isento de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Grau de evolução completa do tamanho. Embalado em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma.	Kg	216	324
61	Uva Roxa fresca, selecionada, de primeira qualidade, íntegra e firme, grau de maturação adequado, isento de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Grau de evolução completa do tamanho. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma.	Kg	72	96
62	Uva Verde fresca, selecionada, de primeira qualidade, íntegra e firme, grau de maturação adequado, isento de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Grau de evolução completa do tamanho. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma.	Kg	84	120
63	Vagem fresca, selecionada, de primeira qualidade, inteira e firme, grau de maturação adequado, isenta de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma	Kg	60	84

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foram utilizadas como parâmetros as disposições contidas no Decreto Nº 35.322/2022.

6.1.1. Sendo assim, procedemos à pesquisa de preços mediante consulta com os fornecedores do mesmo ramo do objeto da contratação;

Item	Especificação	Unid	Previsão para 2023
1	Abacate fresco , selecionado, de primeira qualidade, íntegro e firme,	Kg	216

	Coloração verde. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma.		
2	Abacaxi , tamanho grande, selecionado, de primeira qualidade, integro e firme. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Unidade	Unid	444
3	Abobora , selecionada, de primeira qualidade, sem traços de descoloração, integras e firmes. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma	Kg	156
4	Abobrinha , selecionada, de primeira qualidade, sem traços de descoloração, integras e firmes. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma	Kg	156
5	Acelga fresca, folhas verdes, sem traços de descoloração, integras e firmes. Isenta de sujidades. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma.	Kg	156
6	Alecrim , isento de sujidades, substâncias terrosas, com grau de evolução completa de tamanho. Embalado em saco de polietileno. Unidade fornecedora: Pacote com 50 gramas	Pacote com 50 gramas	96
7	Alface americano , fresca, folhas verdes, sem traços de descoloração. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Unidade.	Unid	660
8	Alface roxa , fresca, folhas rochas, sem traços de descoloração. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Unidade	Unid	528
9	Alho granel , integro e firme, isento de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: quilograma	Kg	240
10	Alho poró , integro e firme, isento de sujidades. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Unidade	Unid	120
11	Ameixa fresca, integra e firme, grau de maturação adequado, isenta de sujidades, substâncias terrosa ou corpos estranhos. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma.	Kg	144
12	Aspargo fresco, verde, sem partes amarelas, isento de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Embalado em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma	Kg	84
13	Banana prata , fresca integra e firme, com grau de maturação adequado, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em	Kg	240

	monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma.		
14	Batata doce , selecionada, de primeira qualidade, isento de sujidades com grau de evolução do tamanho. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma.	Kg	156
15	Batata inglesa , fresca, selecionada, de primeira qualidade, integra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução do tamanho. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma	Kg	504
16	Berinjela , fresca, selecionada, de primeira qualidade, integra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma	Kg	60
17	Beterraba , fresca, selecionada, de primeira qualidade, integra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma	Kg	84
18	Brócolis , fresco, selecionado, de primeira qualidade, integro e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completa do tamanho. Embalado em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma.	Kg	84
19	Cebola Branca fresca, selecionada, de primeira qualidade, integra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma.	Kg	360
20	Cebola Roxa fresca, selecionada, de primeira qualidade, integra e firme, grau de evolução completa do tamanho, isento de sujidades. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma.	Kg	180
21	Cenoura amarela crua fresca, selecionada, de primeira qualidade, integra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma.	Kg	300
22	Cheiro verde , 1ª qualidade, coentro e cebolinha proporcoes iguais, fresco, cor verde escuro, integra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completa do tamanho. Embalada em saco de polietileno. Unidade fornecedora: Quilograma	Kg	456
23	Chuchu fresco, selecionado, de primeira qualidade, integro e firme, isento de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Embalado em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora:	Kg	156

	Quilograma		
24	Couve-flor fresca, selecionada, de primeira qualidade, integra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completa do tamanho. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Unidade	Unid	84
25	Couve Tipo Manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Unidade fornecedora: Unidade	Unid	180
26	Espinafre fresca integra e firme, isenta de sujidades, substâncias terrosas, com grau de evolução completa de tamanho. Embalado em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Maço de 200 gramas. Unidade fornecedora: Unidade	Unid	48
27	Feijão Verde , selecionado, de primeira qualidade, grão com coloração verde vibrante, livres de manchas castanhas ou contusões, firme e íntegros, isentos de sujidades, substâncias terrosa ou corpos estranhos. Embalado em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma	Kg	324
28	Funghi fresco de 1ª qualidade, embalagem contendo data de produção, data de validade e informações do fornecedor. Unidade fornecedora: Quilograma	Kg	36
29	Gengibre integra e firme, isenta de sujidades e substâncias terrosas, com evolução completa de tamanho. Embalado em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma	Kg	36
30	Goiaba fresca, selecionada, de primeira qualidade, integra e firme, isenta de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Grau de evolução completa do tamanho. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma	Kg	240
31	Hortelã , isento de sujidades, substâncias terrosas, com grau de evolução completa de tamanho. Embalado em saco de polietileno. Unidade fornecedora: Pacote com 50 gramas	Pacote com 50 gramas	96
32	Kiwi fresco, selecionado, de primeira qualidade, integro e firme, isento de sujidades, com grau de evolução completa do tamanho. Embalado em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma.	Kg	120
33	Laranja fresca, selecionada, de primeira qualidade, integra e firme, , isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma.	Kg	432
34	Limão fresco, selecionado, de primeira qualidade, integro e fresco, isento de sujidades, CASCA LISA E FINA, com grau de evolução	Kg	84

	completa do tamanho. Embalado em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma.		
35	Limão Siciliano selecionado, de primeira qualidade, inteiro e fresco, isento de sujidades, CASCA LISA E FINA, com grau de evolução completa do tamanho. Embalado em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma.	Kg	60
36	Maçã nacional fresca, inteira e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completa do tamanho. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma	Kg	180
37	Macaxeira fresca, selecionada, de primeira qualidade, inteira e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completa do tamanho. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma	Kg	180
38	Mamão formosa , fresco, selecionado, de primeira qualidade, inteiro e firme, grau de maturação adequado, isento de sujidades, com grau de evolução completa do tamanho. Embalado em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma.	Kg	264
39	Mamão papaia , fresco, selecionado, de primeira qualidade, inteiro e firme, grau de maturação adequado, isento de sujidades, com grau de evolução completa do tamanho. Embalado em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma	Kg	180
40	Manga tommy fresca, selecionado, de primeira qualidade, inteira e firme, isenta de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Grau de maturação adequado. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma	Kg	240
41	Manjeriço , isento de sujidades, substâncias terrosas, com grau de evolução completa de tamanho. Embalado em saco de polietileno. Unidade fornecedora: Pacote com 50 gramas	Pacote com 50 gramas	96
42	Maracujá fresco, selecionado, de primeira qualidade, inteiro e firme, isento de sujidades, com grau de evolução completa do tamanho. Embalado em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma	Kg	240
43	Melancia selecionada, de primeira qualidade, com grau de maturação adequado, isenta de sujidades, com grau de evolução completa do tamanho. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma.	Kg	120
44	Melão espanhol fresco, selecionado, de primeira qualidade, inteiro e firme, grau de maturação adequado, isento de sujidades. Grau de evolução completa do tamanho. Embalado em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe	Kg	144

	protetor. Unidade fornecedora: Quilograma		
45	Melão japonês fresco, selecionado, de primeira qualidade, integro e firme, grau de maturação adequado, isento de sujidades. Grau de evolução completo do tamanho. Embalado em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma.	Kg	288
46	Morango fresco, selecionado, de primeira qualidade, itegro e firme, grau de maturação adequado, isento de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos, grau de evolução completa do tamanho. Embalado em recipiente plástico apropriado, com rotulo indicando: dados do fornecedor, data de embalagem e de validade do produto, peso e dados nutricionais. Unidade de fornecimento: Embalagem com 250 gramas	Embalagem com 250 gramas	120
47	Pepino fresco, selecionado, de primeira qualidade, integro e firme, isento de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Embalado em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma.	Kg	60
48	Pêra fresca, selecionada, de primeira qualidade, integra e firme, com grau de maturação adequado, isenta de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Grau de evolução completa do tamanho. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma	Kg	60
49	Pimenta biquinho , selecionada, de primeira qualidade, integra e firme, grau de maturação adequado, isento de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma	Kg	36
50	Pimenta de Cheiro fresca, selecionada, de primeira qualidade, integra e firme, grau de maturação adequado, isento de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma	Kg	48
51	Pimenta dedo de moça , selecionada, de primeira qualidade, integra e firme, grau de maturação adequado, isento de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma	Kg	36
52	Pimentão Amarelo fresco, selecionado, de primeira qualidade, integro e firme, grau de maturação adequado, isento de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Embalado em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma.	Kg	120
53	Pimentão Verde fresco, selecionado, de primeira qualidade, integro e firme, grau de maturação adequado, isento de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do	Kg	120

	tamanho. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma		
54	Pimentão Vermelho fresco, selecionado, de primeira qualidade, inteiro e firme, grau de maturação adequado, isento de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Embalado em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma.	Kg	120
55	Repolho Branco fresco, selecionado, de primeira qualidade, inteiro e firme, isento de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Embalado em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma.	Kg	144
56	Repolho Roxo fresco, inteiro e firme, isento de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Embalado em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma	Kg	120
57	Rúcula fresca, selecionada, de primeira qualidade, folha inteira e firme, isenta de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Grau de evolução completa do tamanho. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Unidade	Unid	120
58	Tangerina Importada do tipo pokan, selecionada, de primeira qualidade, inteira e firme, grau de maturação adequado, isenta de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma.	Kg	204
59	Tomate cereja fresco, selecionado, de primeira qualidade, inteiro e firme, grau de maturação adequado, isento de sujidades, substâncias terrosa ou corpos estranhos. Embalado em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma	Kg	84
60	Tomate fresco, selecionado, de primeira qualidade, inteiro e firme, grau de maturação adequado, isento de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Grau de evolução completa do tamanho. Embalado em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma.	Kg	324
61	Uva Roxa fresca, selecionada, de primeira qualidade, íntegra e firme, grau de maturação adequado, isento de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Grau de evolução completa do tamanho. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma.	Kg	96
62	Uva Verde fresca, selecionada, de primeira qualidade, íntegra e firme, grau de maturação adequado, isento de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Grau de evolução completa do tamanho. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade	Kg	120

	fornecedora: Quilograma.		
63	Vagem fresca, selecionada, de primeira qualidade, integra e firme, grau de maturação adequado, isenta de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Embalada em saco de polietileno, acondicionada em monoblocos de PVC frestados e com encaixe protetor. Unidade fornecedora: Quilograma	Kg	84

6.2. O custo estimado da contratação é de caráter sigiloso e serão disponibilizados exclusivamente aos órgãos de controle interno e externo, conforme o disposto no art. 15 do Decreto Estadual nº 33.326/2019.

6.3. Da metodologia aplicada à política de preços:

6.3.1. De acordo com o Decreto nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, a qual regulamenta, no âmbito da administração pública estadual direta e indireta, o sistema logístico de compras, e dá outras providências sobre a pesquisa de preços:

“A pesquisa de preços para instruir processo de aquisição de bens e contratação de serviços em geral, será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - preços adjudicados e de atas de registro de preços, publicados no Portal de Compras do Estado, e os constantes nos sistemas oficiais do governo federal, como o painel para consulta de preços e o banco de preços em saúde;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado

o índice de atualização de preços correspondente, se houver;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal, conforme o caso, e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com fornecedores do mesmo ramo do objeto da contratação, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, contato telefônico ou endereço eletrônico, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que os orçamentos não tenham sido obtidos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, devendo conter no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) nome e número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou razão social e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no Catálogo Eletrônico de Valores de Referência (CEVR), conforme disposto no artigo 36 - A da Lei nº 12.670, de 1996.”

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

7.2. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja vista se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

9. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 A aquisição dos gêneros alimentícios e insumos está alinhada ao Planejamento Anual de Compras da Casa Civil.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1. Com a presente contratação a instituição almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

14.1.1. Assegurar o preparo das refeições para suprir as demandas governamentais realizadas na CASA CIVIL, consequentemente aferindo melhorias no desempenho profissional dos colaboradores, com um cardápio nutritivo, objetivando melhorias em saúde física e mental.

14.1.2. Melhor aproveitamento dos recursos financeiros;

14.1.3. Desta forma, o órgão poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo aos colaboradores um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por esta Casa Civil

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Elaborar cardápio para que sejam confeccionadas as refeições de acordo com as indicações nutricionais.

11.1.1. Não configura-se necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da execução do objeto, pois o mesmo já se encontra em funcionamento e com a equipe plenamente capacitada.

11.2. Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização da execução do objeto de acordo com as especificidades estabelecidas:

11.2.1. O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores.

11.2.2. Cumpre ressaltar que a EGPCE oferece cursos de capacitação para fiscais e gestores de contratos, promovidos anualmente, e que esse aprimoramento por parte dos servidores é imprescindível para a melhoria do controle dos serviços.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. Não se fez observar a existência de possíveis impactos ambientais, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

13.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a aquisição de gêneros alimentícios do tipo HORTIFRUTIGRANJEIRO, para fins de atender as necessidades de consumo da Casa Civil

mostra-se plausível e tecnicamente adequada à legislação. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação da solução pretendida.

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM _____ (O)A _____
_____, E (O) A _____
_____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A(O) _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ
sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato
representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da
Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e
domiciliada(o) em _____ (Município - UF), na
_____, e a
_____, com sede na _____, CEP: _____,
Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante
denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo _____, (nacionalidade),
portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____,
residente e domiciliada(o) em _____ (Município - UF), na _____, têm
entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições
seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20230010 – CASA CIVIL, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 20230010 – CASA CIVIL, o Termo de Referência, a proposta do contratado e eventuais anexos os respectivos documentos os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de aquisição de gêneros alimentícios do tipo HORTIFRUTIGRANJEIRO, para atender as necessidades da Casa Civil, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contado da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. A forma de fornecimento assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, recebimento do objeto e demais condições constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____)

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12 de abril de 2023.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

10.1.5. Comunicar o CONTRATADO para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

10.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

10.1.7. Aplicar as sanções previstas na lei e neste contrato, quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

10.1.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

10.2. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ;

11.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF), o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.1.8. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

11.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

11.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

13.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos alíneas 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 do subitem acima deste contrato, bem como nos itens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.4.2. moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

13.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

13.2.4.3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

13.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do **art. 158 da Lei nº 14.133/2021**, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.6.4. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

13.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do **art. 163 da Lei nº 14.133/2021**.

13.11. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. Este contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

14.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada, conforme o caso:

15.1.1. Gestão/Unidade: **30100003**

15.1.2. Fonte de Recursos: **500**

15.1.3. Programa de Trabalho: **211**

15.1.4. Elemento de Despesa: **30**

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº **14.133/2021**, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor** – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133/2021**, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, regulamentada no Estado do Ceará pela Lei nº 15.175 de 28 de junho de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS(LGPD).

19.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

19.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais(LGPD).

19.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

19.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

19.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da Lei nº 13.709, de 2018 é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

19.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

19.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

19.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

19.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

19.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados conforme art. 37 da Lei nº 13.709, de 2018, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

19.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

19.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

19.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709, de 2018 deverão ser comunicados à autoridade nacional.

19.14. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, o Anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro do município da sede do CONTRATANTE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme **art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021**.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.

2.